



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 710/2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 613.262,61 (Seiscentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) e contém outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 613.262,61 (Seiscentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Tocantins

Unidade 05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub - Unidade 00 - Departamento de Transp/Obras/Serviços Públicos

2.05.00.15.122.0001.2.0022 - 181 4.4.90.52.00 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ----- R\$ 613.262,61

Total da Sub - Unidade 00 ----- R\$ 613.262,61

Total da Unidade 05 ----- R\$ 613.262,61

Total da Instituição 02 ----- R\$ 613.262,61

Total Geral Acrescido ----- R\$ 613.262,61

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I ao III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 22 de setembro de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário de
Ato Oficial em
22/09/22
100m
Ordemador(a) de Gabinete